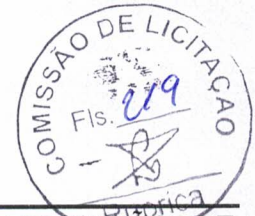




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CONTRATO Nº 243/2023 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 011/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Pregão Presencial nº 011/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01	APITO TIPO ÁRBITRO - MEDIDAS: 5CM X 2 CM (COMP. X LARG.), COM CORDÃO, MATERIAL EM METAL E NYLON.	UND	6	15,80	94,80
02	BAMBOLÊ PLÁSTICO - 60 CM (ARGOLA/ARO FUNCIONAL CIRCUITO)	UND	40	14,73	589,20
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - MATERIAL:POLIURETANO\, PESO CHEIA:410 A 450 G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO\, CIRCUNFERÊNCIA:68 A 70 CM\, MODELO:FUTEBOL DE CAMPO/ TIPO:OFICIAL	UND	6	153,33	919,98
04	BOLA DE FUTSAL - MATERIAL:MICROFIBRA\, PESO CHEIA:400 A 440 G\, CIRCUNFERÊNCIA:62 A 64 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MIOLO REMOVÍVEL MATRIZADA\, TIPO:OFICIAL	UND	6	155,67	934,02
05	BOLA DE HANDBALL - MATERIAL:POLIURETANO\, PESO CHEIA:425 A 475 G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURADA EM PVC\, CÂMARA BUTIL\, MIOLO REMOVÍVEL\, CIRCUNFERÊNCIA:58 A 60 CM\, MODELO:MASCULINO, BOLA HANDEBOLA,	UND	4	248,75	995,00

*Ruby*

*X*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



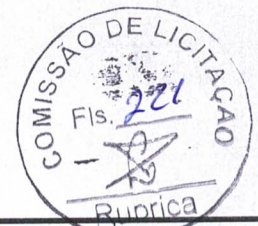
	BOLA HANDEBOL/ TIPO:OFICIAL				
06	BOLA DE V�LEI - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL:MICROFIBRA, PESO CHEIA:260 A 280 G, CIRCUNFER�NCIA:65 A 67 CM, TIPO USO:ADULTO(FIVB), PRESS�O:03 - 04 LB, APLICA�O:VOLEI DE QUADRA, COR:BRANCA TIPO:OFICIAL	UND	6	176,83	1.060,98
07	CRONOMETRO DIGITAL - PL�STICO E COMPONENTES ELETR�NICOS, FUN�OES: HORA, DATA, ALARME, DESPERTADOR E CRON�METRO COM PRECIS�O DE 1/100 SEGUNDOS.	UND	4	40,91	163,64
08	REDE DE V�LEI - REDE ESPORTE\, MATERIAL:FIO SEDA\, MATERIAL REFOR�O BORDA:SEDA\, COR:VERDE\, APLICA�O:VOLEIBOL\, CARACTER�STICAS ADICIONAIS:COM AJUSTE DE TENS�O\, TAMANHO:OFICIAL	UND	4	158,66	634,64
09	AGULHA PARA BARBANTE N� 6	UND	20	24,06	481,20
10	ALGOD�O EM ROLO, CONTENDO NO M�NIMO 500 GRAMAS CADA ROLO, DE BOA QUALIDADE.	UND	20	20,60	412,00
11	ARVORE DE NATAL (GRANDE) 210 CM	UND	10	356,00	3.560,00
12	ARGOLA PARA CHAVEIRO 25 MM PCT C/ 100 UND	PCT	500	56,33	28.165,00
13	BAL�O COLORIDO N� 7, PACOTE COM 50 UNIDADES, (AZUL, ROSA, AMARELA, ROXA, VERMELHO, BRANCO E VERDE	UND	100	9,58	958,00
14	BAL�ES JUNINOS GRANDE 28 CM	UND	10	59,67	596,70
15	BARBANTE N� 6 (CORES VARIADAS )	UND	20	31,47	629,40
16	BAST�O DE COLA QUENTE FINA E GROSSO, 11,2MMX30CM. PACOTE DE 1 KG.	UND	20	96,93	1.938,60
17	BOLINHA DE ENFEITES DE NATAL (VARIADAS) PCT C/ 24	PCT	50	142,47	7.123,50
18	BOLINHAS COLORIDAS PARA A PISCINA DE BOLINHAS PCT C/ 100	PCT	5	73,33	366,65
19	BOLAS DE ISOPOR (PEQUENA E M�DIA)	PCT	10	53,67	536,70
20	BOLA LISA 6CM	PCT	5	10,47	52,35
21	BROCHE	PCT	10	10,47	104,70
22	CABE�A DE BONECA M�DIA	UND	50	39,47	1.973,50
23	CAVALETE DE MADEIRA PARA PINTURA	UND	30	89,00	2.670,00
24	CESTAS DE PALHA (MEDIA E GRANDE)	UND	30	41,33	1.239,90
25	CHAP�U DE PALHA (PEQUENO, M�DIO E GRANDE)	UND	100	10,63	1.063,00
26	COLA INSTANT�NEA 5 GR, COM BICO APLICADOR DE LONGO ALCANCE PARA SUPERF�CIES DE DIF�CIL ACESSO, RECOMENDADO PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PL�STICO E PAPEL, RESISTENTE � UMIDADE, EMBALAGEM FICA EM P� - POSSUI SISTEMA ANTIVAZAMENTO, COLA QUASE TODOS OS MATERIAIS, COLAGEM TRANSPARENTE E INSTANT�NEA, F�RMULA SEM SOLVENTES.	UND	30	13,38	401,40
27	EL�STICO CHATO 6MMX10MTS DE ALTA RESIST�NCIA E DURABILIDADE.	UND	5	14,80	74,00
28	FEST�O	METRO	50	19,57	978,50
29	FITA DE CETIM 100% POLIESTER N�01 - 07 MM COM 100MTS (SIMPLES) CORES DIVERSAS.	UND	20	20,23	404,60

X

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



30	FITILHO (CORES VARIADAS)	UND	20	8,73	174,60
31	FELTROS (CORES VARIADAS)	METRO	50	28,07	1.403,50
32	GORRO	UND	50	25,00	1.250,00
33	GRAMPEADOR DE MADEIRA PROFESSIONAL	UND	10	213,67	2.136,70
34	GRAMPOS PARA GRAMPREADOR DE MADEIRA 106/8 - 8MM	CX	10	23,76	237,60
35	GUIRLANDA INFANTIL	UND	30	42,33	1.269,90
36	LÃ (CORES VARIADAS)	UND	30	10,50	315,00
37	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA PARA ARTESANATO, TAMANHO APROXIMADO DE 10 A 12 CM. PACOTES COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PCT	50	7,29	364,50
38	PISTOLA GRANDE PROFISSIONAL (COLA QUENTE), USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (127X220 VOLTS), COM POTÊNCIA 80W. O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE GROSSA DE RESINA PLÁSTICA, E POSSUI GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA. PRODUTO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO. (BOTÃO LIGA E DESLIGA).	UND	10	44,40	444,00
39	PISTOLA PEQUENA DE ADESIVO (COLA QUENTE) USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (127X220 VOLTS).	UND	20	27,87	557,40
40	PLACA DE EVA BRILHANTE COM GLITER CORES ROSAS, VERMELHO, ROXO, AMARELO, VERDE CLARO E ESCURO, LARANJA, AZUL CLARO E ESCURO, PRETO, MARROM, BRANCO, BEGE DE 40X60 CM COM 5 UNIDADES	PCT	80	7,35	588,00
41	PISCA PISCA (ENFEITE DE NATAL) 100 LAMPADAS	UND	50	90,53	4.526,50
42	SAQUINHO TRANSPARENTE PARA LEMBRANÇINHAS (MÉDIO)	UND	500	0,53	265,00
43	TECIDO JACAR ( ROSA, AMARELA, DOURADA, VERDE, AZUL, BRANCA)	METRO	50	61,55	3.077,50
44	TECIDO TIPO OXFORD (BRANCO, AZUL, AMARELO, LILAS, ROSA,	METRO	50	19,40	970,00
45	TELA PARA PINTURA PINTURA 20X30 MINI CAVALETE	UND	100	17,57	1.757,00
46	TESOURAS GRANDES PROFISSIONAL, DE PICOTAR	UND	20	75,00	1.500,00
47	TINTA SPRAY MULTIUSO MÍNIMO 400 ML, COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, QUE GARANTEM ÓTIMO ACABAMENTO E GRANDE DURABILIDADE.	UND	15	32,87	493,05
48	VERNIZ PARA PINTURA EM TELA	UND	10	51,20	512,00
49	XITA (PARA FESTA JUNINA) VARIADAS	METRO	100	19,40	1.940,00
50	BONECAS DE PAÑO 60CM, CORES VARIADAS	UND	20	62,60	1.252,00
51	BONECAS DE PLÁSTICO 60CM, CORES VARIADAS	UND	20	29,27	585,40
52	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS	UND	10	41,00	410,00
53	BRIQUEDO DE BORRACHA APERTA E APITA	UND	30	28,90	867,00
54	CARRINHOS INFANTIL 30 CM, PLÁSTICO OU EMBURRACHADO	UND	20	27,95	559,00
55	CARPETE EMBORRACHADO EDUCATIVO	UND	20	185,67	3.713,40

X

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	(GRANDE)				
56	CARPETE GRANDE (PARA CANTINHO DE LEITURA)	UND	5	195,00	975,00
57	CHOCALHO INFANTIL	UND	20	16,80	336,00
58	JOGO DE BINGO, PROFISSIONAL, COMPLETO, CONTENDO 100 BOLINHAS DE MADEIRA NUMERADAS, 01 GLOBO TAMANHO GRANDE N�3, EM METAL ZINCADO OU INOX, COM MEDIDAS M�NIMAS DE ALTURA DE 37CM, LARGURA 27CM, COM TABULEIRO NUMERADO DO 00 AO 99, TAMANHO M�NIMO DO TABULEIRO DE 33X53X0,5CM, COM 02 HASTES DE SUSTENTA�O DO GLOBO COM ALTURA DE 24CM E MANIVELA PARA MOVIMENTA�O DO GLOBO.	UND	3	292,67	878,01
59	JOGO DE CARTAS UNO, CONTENDO BARALHO COM 114 CARTAS, 3 CARTAS PERSONALIZ�VEIS, 01 CARTA DE REGRAS, COM DIMENS�ES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DE 9,3X2,0X14,5CM.	UND	10	21,87	218,70
60	JOGO DE DOMIN�, CONTENDO 28 PE�AS, MATERIAL MELAMINA, PVC. PEDRAS COM 10MM DE ESPESSURA X 25MM DE LARGURA X 50MM DE COMPRIMENTO NO M�NIMO.	UND	5	56,80	284,00
61	JOGO DE TABULEIRO 2 EM 1 XADREZ E TRILHA, TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE COM ACABAMENTO ENVERNIZADO E ESTRUTURA COM COMPARTIMENTO EM GAVETA QUE PERMITE A TROCA DO TABULEIRO E ARMAZENAMENTO DAS PE�AS, MEDINDO NO M�NIMO 30X30X4CM.	UND	5	110,40	552,00
62	JOGO DE TABULEIRO BANCO IMOBILIARIO, CONTENDO 01 TABULEIRO, 28 T�TULOS DE POSSE, 06 CART�ES, 80 CASAS, 02 DADOS, 06 MARCADORES DE META, 01 M�QUINA DE CART�O E UM MANUAL DE INSTRU�OES. DIMENS�ES M�NIMAS DO PRODUTO DE 48,5X0,1X4,5 CM. FABRICA�O NACIONAL. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO.	UND	5	169,60	848,00
63	JOGO EDUCATIVO - PEGA VARETA, CONSTITU�DO EM PL�STICO COLORIDO, CONTENDO 31 VARETAS, COM DIMENS�ES M�NIMAS DE 20X5X5CM COM ARMAZENAMENTO EM CAIXA/TUBO LACRADO, COM CLASSIFICA�O INDICATIVA DE IDADE E CERTIFICA�O DO INMETRO.	UND	10	41,30	413,00
64	JOGO EDUCATIVO - QUEBRA CABE�A 200 PE�AS CONFECCIONADO EM MATERIAL PL�STICO - PP (POLIPROPILENO), COM DIMENS�ES M�NIMAS DE 23X7X25CM MONTADO, COM ARMAZENAMENTO EM CAIXA LACRADA, COM CLASSIFICA�O INDICATIVA DE IDADE E CERTIFICA�O DO INMETRO.	UND	6	57,00	342,00
65	JOGO EDUCATIVO - QUEBRA CABE�A 50 PE�AS CONFECCIONADO EM MATERIAL PL�STICO - PP (POLIPROPILENO), COM DIMENS�ES M�NIMAS DE 23X7X25CM MONTADO, COM ARMAZENAMENTO EM CAIXA LACRADA, COM CLASSIFICA�O INDICATIVA DE IDADE E CERTIFICA�O DO INMETRO.	UND	6	37,20	223,20
66	KIT DE LIVROS DE HIST�RAS INFANTIS COM 10	KIT	10	42,30	423,00

X

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	LIVROS				
67	KITS BLOCOS DE MONTAR COLORIDO 100 PEÇAS	KIT	10	42,30	423,00
68	FANTOCHES PARA MÃO	UND	20	48,30	966,00
69	PISCINA DE BOLINHA TAMANHO MEDIO 40 LT	UND	5	129,00	645,00
70	QUEBRA CABEÇA INFANTIL ALFABETO MADEIRA COM PINOS	UND	10	81,00	810,00
71	QUEBRA CABEÇA INFANTIL ANIMAIS MADEIRA COM PINOS	UND	10	81,00	810,00
72	QUEBRA CABEÇA INFANTIL NÚMEROS MADEIRA COM PINOS	UND	10	82,00	820,00
73	TAPETE TATAME DE LETRAS E NUMEROS INFANTIL (ESPUMA EVA NÃO TOXICO) 36 PEÇAS	UND	10	165,00	1.650,00
74	TAPETE TATAME 1,00X1,00X10MM COM ENCAIXE (ESPUMA EVA NÃO TOXICO)	UND	5	165,00	825,00
75	TAPETE DE ATIVIDADE DOBRÁVEL 120X90 TATAME PORTÁTIL GIGANTE PARA CRIANÇA EDUCATIVO 120 CM DOBRÁVEL GRANDE ATIVIDADE.	UND	8	245,00	1.960,00
76	TEATRO DE FANTOCHE CONFECCIONADO EM FIBRO-MADEIRA, REFORÇADO POR MOLDURAS DE MADEIRA. LATERAIS DOBRÁVEIS QUE SERVEM DE APOIO PARA MANTÊ-LO EM PÉ. AS CORTINAS DE TECIDO ABREM E FECHAM TENDO ABERTURA DE 40X50CM. DIMENSÃO FRONTAL: 55CM DE BASE X 70CM DE ALTURA. AS LATERAIS MEDEM 18CM DE BASE X 70CM DE ALTURA.	UND	10	325,00	3.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>107.942,92</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execu o do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedica o necess rios ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes s o confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execu o somente ap s o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de S o Francisco do Brej o - MA, cujas c pias dever o ser apresentadas em anexo  s respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execu o do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorre es ou defeitos decorrentes da execu o;
- IV) comunicar   FISCALIZA O qualquer irregularidade e provid ncias a serem tomadas na execu o do objeto;
- V) facilitar   FISCALIZA O o acesso aos procedimentos e t cnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execu o do Contrato as exig ncias de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- VIII) Promover  s suas expensas todas as a es pertinentes ao treinamento de servidores, assessoria e suporte do sistema, quantas vezes se fizer necess rio e a crit rio da administra o.
- IX) O licitante CONTRATADO(A) responder , perante o usu rio, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utiliza o do objeto da licita o, independentemente de culpa;

X

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2023, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2023.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

X



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ 107.942,92 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0005.2-235 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral – PAIF/CRAS
- 04.122.0006.2-170 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.244.0005.2-093 - Manutenção dos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink, possibly a signature or initials.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
  - c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
  - j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
  - m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

X

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

X

Ruprica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 15 de junho de 2023

Ana Cristina de Sousa  
CONTRATANTE  
Secretária Municipal

Rafael  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Dr. Bruno Pereira dos Santos  
CPF: 618.697.883-86

RENATO M. LIMA  
CPF: 057.170.733-12



261	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	40	43,70	1.748,00
262	REJUNTE PARA PISO	KG	300	4,71	1.413,00
263	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	30	63,49	1.904,70
264	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	300	7,53	2.259,00
265	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	50	10,56	528,00
266	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 15CM	UND	50	17,11	855,50
267	ROLO DE PELE DE CARNEIRO AG	UND	30	46,49	1.394,70
268	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	40	7,51	300,40
269	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	40	12,50	500,00
270	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	40	3,82	152,80
271	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	40	4,74	189,60
272	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM	UND	30	35,92	1.077,60
273	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	50	78,87	3.943,50
274	SELADOR PARA MADEIRA	UND	50	115,69	5.784,50
275	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	10	400,00	4.000,00
276	SERRA MÁRMORE	UND	10	328,00	3.280,00
277	SERRA STARRET	UND	200	9,34	1.868,00
278	SERROTE	UND	20	39,06	781,20
279	SIFÃO UNIVERSAL	UND	200	4,05	810,00
280	SOLVENTE 900ML	LITRO	200	19,85	3.970,00
281	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UND	30	7,16	214,80
282	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR	METRO	200	30,40	6.080,00
283	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	200	26,95	5.390,00
284	TALHADEIRA	UND	50	33,72	1.686,00
285	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	100	8,88	888,00
286	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	200	108,63	21.726,00
287	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	150	5,71	856,50
288	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	150	7,94	1.191,00
289	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	100		



Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: smh2eija8f20230615130607

## HOMOLOGAÇÃO

### Resultado da Licitação PP 010/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 010/2023 – CPL. OBJETO Aquisição eventual e futura de materiais de construção para a Administração Pública Municipal AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da administração pública. VALOR TOTAL R\$ 2.153.259,71 (dois milhões,

cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: PRISMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 13 de junho de 2023 EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: \$Fi.25HUo2hF

### Resultado da Licitação PP 011/2023

